



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 7/4/2011 e publicado no DODF nº 73, de 15/4/2011, Página, 4.

PARECER Nº 47/2011-CEDF

Processo nº 410.000037/2011

Interessado: **Alexandre de Almeida Hermano**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior, via exames de estado.

**HISTÓRICO** – Alexandre de Almeida Hermano, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**ANÁLISE** – Analisada a matéria na assessoria deste Conselho de Educação constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97 e Parecer nº 40/98-CEDF, registrando-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta que o currículo cumprido nos exames de estado guarda razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e a do Distrito Federal.

**CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio de estudos realizados por Alexandre de Almeida Hermano, via exames de estado, conforme diploma expedido, em 9 de fevereiro de 2004, pelo Departamento de Educação da Flórida, nos Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Brasília, 22 de março de 2011.

**JORDENES FERREIRA DA SILVA**  
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 22/3/2011

**LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES**  
Presidente do Conselho de Educação  
do Distrito Federal